

BAGRE	170.041-3	88.665,13
BAIÃO	170.051-0	145.664,15
BANNACH	170.664-0	113.998,03
BARCARENA	170.052-9	4.072.262,85
BELÉM	170.001-4	13.052.774,07
BELTERRA	170.660-8	113.998,03
BENEVIDES	170.075-8	341.994,08
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	120.331,25
BONITO	170.094-4	75.998,68
BRAGANCA	170.086-3	259.662,17
BRASIL NOVO	170.283-1	170.997,04
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	101.331,58
BREU BRANCO	170.284-0	411.659,54
BREVES	170.042-1	322.994,41
BUJARU	170.096-0	94.998,36
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	101.331,58
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	94.998,36
CAMETÁ	170.053-7	189.996,71
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.139.980,27
CAPANEMA	170.084-7	348.327,30
CAPITÃO POÇO	170.069-3	158.330,59
CASTANHAL	170.003-0	962.650,00
CHAVES	170.043-0	139.330,92
COLARES	170.004-9	75.998,68
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	348.327,30
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	113.998,03
CUMARU DO NORTE	170.285-8	227.996,05
CURIONÓPOLIS	170.017-0	151.997,37
CURRALINHO	170.044-8	88.665,13
CURUÁ	170.678-0	82.331,91
CURUÇÁ	170.005-7	101.331,58
DOM ELIZEU	170.083-9	398.993,09
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	208.996,38
FARO	170.031-6	107.664,80
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	139.330,92
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	107.664,80
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	278.661,84
GURUPÁ	170.045-6	113.998,03
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	120.331,25
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	151.997,37
INHANGAPI	170.007-3	82.331,91
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	221.662,83
IRITUIA	170.070-7	101.331,58
ITAITUBA	170.032-4	690.321,38
ITUPIRANGA	170.020-0	246.995,72
JACAREACANGA	170.288-2	221.662,83
JACUNDÁ	170.021-9	265.995,40
JURUTI	170.033-2	126.664,47
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	82.331,91
MÃE DO RIO	170.071-5	139.330,92
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	69.665,46
MARABÁ	170.022-7	3.704.935,87
MARACANÃ	170.009-0	88.665,13
MARAPANIM	170.010-3	88.665,13
MARITUBA	170.675-6	506.657,90
MEDICILÂNDIA	170.077-4	202.663,16
MELGAÇO	170.046-4	94.998,36
MOCAJUBA	170.056-1	101.331,58
MOJU	170.057-0	234.329,28
MONTE ALEGRE	170.034-0	253.328,95
MUANÁ	170.105-3	101.331,58
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	101.331,58
NOVA IPIXUNA	170.666-7	107.664,80

NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	82.331,91
NOVO PROGRESSO	170.289-0	386.326,65
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	303.994,74
ÓBIDOS	170.035-9	221.662,83
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	107.664,80
ORIXIMINÁ	170.036-7	1.716.303,63
OUREM	170.093-6	88.665,13
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	170.997,04
PACAJÁS	170.018-9	208.996,38
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	88.665,13
PARAGOMINAS	170.068-5	867.651,65
PARAUAPEBAS	170.019-7	5.706.234,57
PAU D ´ARCO	170.296-3	101.331,58
PEIXE-BOI	170.088-0	75.998,68
PIÇARRA	170.670-5	145.664,15
PLACAS	170.661-6	132.997,70
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	101.331,58
PORTEL	170.048-0	278.661,84
PORTO DE MOZ	170.079-0	158.330,59
PRAINHA	170.037-5	151.997,37
PRIMAVERA	170.089-8	75.998,68
QUATIPURU	170.680-2	75.998,68
REDEÇÃO	170.059-6	576.323,36
RIO MARIA	170.060-0	227.996,05
RONDON PARÁ	170.081-2	329.327,63
RURÓPOLIS	170.030-8	145.664,15
SALINÓPOLIS	170.091-0	126.664,47
SALVATERRA	170.102-9	88.665,13
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	113.998,03
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	82.331,91
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	189.996,71
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	101.331,58
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	234.329,28
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	101.331,58
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	360.993,75
SANTARÉM	170.038-3	1.456.641,45
SANTARÉM NOVO	170.092-8	69.665,46
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	101.331,58
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	82.331,91
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	126.664,47
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	94.998,36
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	620.655,92
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	88.665,13
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	202.663,16
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	69.665,46
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	82.331,91
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	94.998,36
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	170.997,04
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	82.331,91
SAPUCAIA	170.672-1	113.998,03
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	132.997,70
SOURE	170.600-4	107.664,80
TAILÂNDIA	170.099-5	506.657,90
TERRA ALTA	170.277-7	75.998,68
TERRA SANTA	170.293-9	88.665,13
TOME-AÇU	170.095-2	329.327,63
TRACUATEUA	170.685-3	88.665,13
TRAIRÃO	170.294-7	139.330,92
TUCUMÃ	170.064-2	259.662,17
TUCURUÍ	170.026-0	2.970.281,92
ULIANÓPOLIS	170.280-7	329.327,63

URUARÁ	170.078-2	316.661,19
VIGIA	170.016-2	139.330,92
WISEU	170.082-0	120.331,25
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	145.664,15
XINGUARA	170.066-9	481.325,00
TOTAL		63.332.237,13

PORTARIA - COFAZ
PORTARIA N.º 0016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando o resultado da Sindicância Administrativa de caráter investigatório, determinada pela PORTARIA Nº 208, de 31/05/2007, cujo julgamento foi proferido em 02/10/2007, publicado no DOE, edição nº 31032 de 23/10/2007, constante do processo nº 002007730016051-5;
Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n.º 5.810/94.
RESOLVE:
I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **JOSÉ DE SOUSA PINTO**, Agente Tributário, identificação funcional nº 46175/1, pela suposta prática de delito denunciado pelo Ministério Público Federal, em decorrência da Operação da Polícia Federal, denominada “Ananias”, delito em princípio capitulado no artigo 316 do Código Penal Brasileiro, e falta funcional capitulada, em princípio, no art. 178, inciso XVIII da Lei nº 5.810/94.
II - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores **MARIA JOSÉ ANDRADE DE ARAÚJO**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 5203899/2, **FRANCINETE CONCEIÇÃO DE SOUSA**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 05573653/1, e **CARLOS SIDNEY CARVALHO DE OLIVEIRA**, Administrador, identificação funcional nº 6007686/2, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos acima, utilizando-se de todos os meios em direito admitidos.
III – DELIBERAR que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva, nos termos do parágrafo 1º do artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810/1994, sem prejuízo da participação nos demais processos administrativos.
IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, em caráter excepcional, sob motivação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 01/02/2008.
JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE
Secretário de Estado